

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nº 2580/78, 2581/78, 2582/78, 2583/78 2584/78.
2505/78, 2586/78, 2587/78, 2588/78 e 2612/78.

INTERESSADOS: Luís Fernando Urioste Nasche e outros

A S S U N T O : Matrícula sem idade legal

RELATORA : Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE Nºs 1719/78, CPG. Aprov. em: 13/12/1978

e comunicado ao Pleno em 20/12/1978

I-RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª serie de 1º grau, em 1979, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliações psico-pedagógicas
- material escolar dos alunos

APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convencenos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1979, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

1. Luís Fernando Urioste Nasche
Proc. CEE nº 2580/78

PROCESSO CEE N° 2580/78 PARECER CEE N° 1719/78

2. Luiz Otávio Monteiro Maciel Júnior
Proc. CEE n° 2581/78
3. Raquel Tito
Proc. CEE n° 2582/78
4. Ester Lúcia Nogueira Arantes
Proc. CEE n° 2583/78
5. Adriana Hornink
Proc. CEE n° 2584/78
6. Luiz Fernando de Losso Perdigão
Proc. CEE n° 2585/78
7. Chaio César de Castro Lima
Proc. CEE n° 2586/78
8. Adriana Okada Teixeira
Proc. CEE n° 2587/78
9. Luís Henrique Zanola
Proc. CEE n° 2588/78
10. Carin Gorescu
Proc. CEE n° 2612/78

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo R. Scabello, Gilberto W. Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Camara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de dezembro de 1978.

- a) Cons° José Conceição Paixão
Presidente